



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano II | Edição nº 110

Página 1 de 4

SUMÁRIO

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano II | Edição nº 110

Página 2 de 4

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Extrato

SAAEMB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO Nº 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO

MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA – ME

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de instalação, levantamento e recuperação (pesca) de bombas submersas nos diversos poços artesianos, de responsabilidade do SAAEMB.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12/03/2020 a 11/03/2021.

Buritama-SP, 23 de março de 2020

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, no inciso XIII, do §2º, do art. 23, da Lei Complementar nº 186, de

03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.334, de 16 de março de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

CONSIDERANDO que os segurados e beneficiários deste Instituto de Previdência são, em sua maioria, pessoas idosas e, portanto, pertencentes ao grupo de risco com maiores chances de terem complicações de saúde se infectados pelo Novo Coronavírus (COVID 19);

R E S O L V E:

Artigo 1º - O atendimento presencial está suspenso até o dia 07 de abril de 2020. Estão mantidos os atendimentos via telefone, e-mail e canais digitais.

Parágrafo Único – Apenas terão acesso a este Instituto os servidores, fornecedores e pessoas que prestam serviço ao IPREM.

Artigo 2º - Os segurados que tenham adquirido o direito aos benefícios de aposentadoria e pensão, e que caso desejem requerê-lo, deverão entrar em contato com este Instituto para que o atendimento seja agendado.

Parágrafo Único – O agendamento disposto no caput se enquadra em caso da necessidade de realização de perícia médica, para fins de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º – Os holerites e informe de rendimentos poderão ser impressos no site ipremburitama.sp.gov.br, na aba holerite, onde o login será a matrícula do segurado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano II | Edição nº 110

Página 3 de 4

junto ao IPREM, e a senha o número do CPF.

Art. 4º - Caso o segurado não possua recursos para impressão online dos documentos referidos no artigo 3º, poderão entrar em contato pelos telefones (18) 3691-1879 e 3691-2771 e solicitar o envio via whatsapp ou e-mail.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de março de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 10/2.020 DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora PAULINA DA SILVA REIS, portadora da cédula de identidade RG. Nº 15.207.694-3 SSP/SP e CPF (MF) Nº 213.153.398-54, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo Costa Andrade, nº 1.145 – Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Agente de Serviços”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir

de 05 de abril de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos vinte e três (23) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2.020).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a suspensão do Expediente na Câmara Municipal de Buritama durante o período de 24 de março de 2020 a 01 de abril de 2020, e dá outras providências”.

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o avanço dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no país, já atingindo várias cidades do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO medidas administrativas preventivas adotadas pelo Governador do Estado de São Paulo, João Dória, na tentativa de se evitar a aglomeração de pessoas, evitando, assim, um iminente contágio e o aumento da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente na Câmara Municipal de Buritama durante o período de 24 de março de 2020 a 01 de abril de 2020 e, em havendo necessidade, referida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano II | Edição nº 110

Página 4 de 4

suspensão será prorrogada.

Art. 2º - As reuniões de qualquer natureza, anteriormente agendadas pela Casa Legislativa, bem como convocações e notificações expedidas por presidentes de Comissões da Câmara, serão mantidas e realizadas normalmente, de portas fechadas, sem a presença de público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO de dois mil e vinte (2020).

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

CONTRATADA: J. I. R. DA SILVA SOUZA – ENGENHARIA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO MEDIÇÕES E RELATÓRIOS MENSIS DE MEDIÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

VALOR GLOBO: R\$- 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

ASSINATURA: 18.03.2020.

TÉRMINO: 31/12/2020.